



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação

Publicação - SEEC/SPLAN/SCG/COLIC/CPL

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 05/2020
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

NOME DO PROGRAMA: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - PRODEFAZ, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO-DF.

EMPRÉSTIMO Nº: 3040/OC-BR

REFERÊNCIA NO PLANO DE AQUISIÇÕES: ITEM CI.22 DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ECONOMIA - SEEC/DF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF

ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: a partir de **23/10/2020**, até o dia **03/11/2020**.

O TRD do presente convite encontra-se disponível no site da SEF/DF: www.economia.df.gov.br no link CONTAS PÚBLICAS/LICITAÇÕES/MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE BID e no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 508, CEP: 70075-900, Brasília - Distrito Federal - Brasil.

O Governo do Distrito Federal por ocasião do financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para o PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (PRODEFAZ), no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação de serviços para a realização de pesquisa e a compilação de dados para a elaboração de relatório que defina o custo unitário e o tempo médio do processo eletrônico de execução fiscal na Justiça do Distrito Federal, para o ano de 2019, com a aplicação da metodologia desenvolvida pelo IPEA no estudo denominado “*Custo Unitário de Execução Fiscal da Justiça Federal - Relatório de Pesquisa IPEA*”.

1. Os serviços de consultoria a serem elaborados têm por objetivo desenvolver as atividades de realizar pesquisa e compilar dados para elaborar relatório que defina o custo unitário e o tempo médio do processo eletrônico de execução fiscal na Justiça do Distrito Federal, para o ano de 2019, com a aplicação da metodologia desenvolvida pelo IPEA no estudo denominado “*Custo Unitário de Execução Fiscal da Justiça Federal - Relatório de Pesquisa IPEA*”.
2. A Comissão Permanente de Licitação em nome Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF **CONVIDA** os profissionais com experiência nessa área para apresentar sua Manifestação de Interesse em prestar os serviços citados. Os profissionais interessados deverão indicar suas qualificações para fornecer os serviços, mediante a apresentação de currículos, ressaltando a sua formação (graduação e especializações, indicando o ano de suas conclusões) e experiências anteriores na elaboração de serviços similares, entendidos estes como aqueles que envolveram atividades relacionadas à coordenação de projetos de pesquisa coletivos e produção de dados em campo; participação em pesquisa com análise de autos findos de ações judiciais.
3. Os consultores deverão manter os mais elevados padrões de ética durante o processo de seleção e execução dos serviços, observando os Conflitos de Interesse previstos nas diretrizes do

BID ([Políticas para Seleção e Contratação de Consultores financiadas pelo BID](#) - GN-2350-9), parágrafo 5.1 a 5.4.

4. O profissional será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos na GN 2350-9 e o processo de seleção está aberto a todos os profissionais de Países Elegíveis, conforme definido nestas políticas. Porém, não serão contratados consultores nas situações descritas abaixo:

- Conflito entre atividades de consultoria e fornecimento de bens, obras ou serviços;
- Conflito entre serviços de consultoria: não poderão ser contratados para executar qualquer tarefa que por sua natureza possa entrar em conflito com outro serviço a ele designado;
- Os consultores que tenham relacionamento familiar ou comercial com um membro da equipe da SEEC/PGDF e que estejam ou estiveram, direta ou indiretamente, envolvidos em qualquer parte: (i) da preparação do Termo de Referência do contrato; (ii) do processo de seleção para esse contrato; ou, (iii) da supervisão do referido contrato; não poderão receber a outorga de um contrato, a menos que o conflito originado por esse relacionamento tenha sido resolvido de forma aceitável pelo Banco, durante o processo de seleção e execução do contrato;
- Os funcionários do governo e servidores públicos só poderão ser contratados para serviços de consultoria, individualmente ou como membros de uma equipe de consultoria, se (i) estiverem em licença sem vencimentos, (ii) não estiverem sendo contratados pela instituição para a qual trabalhavam imediatamente antes de entrar em licença e (iii) a sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses.
- Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta SEEC e PGDF.
 - a) Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e da Comissão Permanente de Licitação com o consultor ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- Por vedação ao nepotismo, não poderão participar do certame:
 - a) Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
 - (a) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública; ou
 - (b) agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração
- Os consultores declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como as que estejam impedidas ou suspensas do direito de licitar ou contratar no âmbito do Governo do Distrito Federal.

5. As Manifestações de Interesse (currículos) deverão ser endereçadas à Comissão Permanente de Licitação e entregues por meio eletrônico para o e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da desta publicação.

6. O consultor selecionado será aquele que obtiver maior pontuação resultado da análise dos currículos, observados critérios predefinidos de experiência e formação.

7. O perfil buscado tem como premissas deter o profissional o título de mestre ou doutor em qualquer área das Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, com conhecimento na área de estudos empíricos em direito, comprovado por meio da produção científica e tecnológica e experiência na área coordenação de projetos de pesquisa coletivos e produção de dados em campo e análise de autos findos de ações judiciais, comprovado por meio da produção científica e tecnológica.

8. A comunicação ao consultor que obtiver melhor pontuação na avaliação curricular será enviada ao mesmo endereço eletrônico do candidato utilizado para enviar sua Manifestação de Interesse para participar do processo seletivo, mediante correio eletrônico. Esta comunicação também conterá as seguintes informações:

a) Prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio: para entrega da documentação comprobatória, que poderá se dar pessoalmente ou por Correio/SEDEX no endereço descrito no item 10.

b) Data e o local da realização da entrevista em até 10 (dez) dias úteis contados da data de seu envio.

9. A comprovação das informações apresentadas no currículo será feita através da apresentação de documentação comprobatória, conforme tratado no subitem "a" do item anterior, que poderá ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10. A documentação comprobatória deverá ser entregue, conforme orientações dos itens 8 e 9 deste Instrumento, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, da Coordenação de Licitações (COLIC) da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG) - Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 508, CEP: 70075-900, Brasília - Distrito Federal - Brasil, ou pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br.

11. Os Consultores deverão examinar atentamente o conteúdo de todos os documentos exigidos. Falha no cumprimento dos requisitos para apresentação da documentação será de inteira e única responsabilidade do Consultor. A documentação apresentada que não atenda às exigências deste Instrumento não será pontuada.

12. Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Seleção. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais, portanto, não poderá haver reclamações a respeito de informações que não tenham sido obtidas da referida Comissão.

13. Os Consultores arcarão com todos os custos diretos e indiretos relacionados com a preparação e elaboração dos documentos a serem apresentados, sendo que o Órgão Solicitante, em nenhuma hipótese, será responsável por quaisquer desses custos, qualquer que seja o procedimento ou resultado desta Seleção.

14. Durante a entrevista serão confirmadas as qualificações, disponibilidade e demais condições necessárias para a execução do objeto a ser contratado, dentro dos prazos, escopo, metodologia, padrões de qualidade e valores de remuneração previstos na Minuta de Contrato. Eventuais despesas pessoais decorrentes desta convocação correrão por conta do candidato.

15. Não havendo êxito na negociação ou comprovação da documentação comprobatória, ou existindo conflito de interesse, poderão ser convocados os demais classificados, obedecendo a ordem de classificação e seguindo o mesmo procedimento da convocação do primeiro classificado (comunicação por correio eletrônico, informando prazos para apresentação da documentação e para a entrevista).

16. O resultado final do processo de seleção do consultor, após a comprovação das informações constantes do currículo e após a entrevista, ocorrerá por publicação na página Web da SEEC/DF e

no Diário Oficial do Distrito Federal.

17. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado final do processo de seleção.

18. O recurso será dirigido, em petição escrita e fundamentada, à Comissão Permanente de Licitação e deverá ser entregue, tempestivamente, na Coordenação de Licitações - COLIC, cujo endereço consta descrito no item 10 deste Instrumento.

19. Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamento ou modificações do processo seletivo; bem como em matéria já decidida em grau de recurso; e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo de seleção para responder legalmente pelo candidato.

20. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo candidato.

21. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou que sejam manifestamente protelatórios.

22. A Comissão Permanente de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de seleção no site <https://sei.df.gov.br>.

23. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação e à classificação ou desclassificação de candidatos terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

24. A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos candidatos.

25. A Contratante celebrará contrato com vigência inicial de 210 dias, com pagamento mediante demanda em função do tempo, por hora executada, sendo a hora orçada com base na Portaria nº 328, de 21 de dezembro de 2015 – IPEA, quanto à modalidade de bolsa “Pesquisador de Campo II”, sendo nesse valor compreendido todas despesas possíveis diretas e reembolsáveis.

26. Havendo irregularidades neste instrumento, deve ser realizado contrato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone 0800-644-9060 (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

Maiores informações podem ser obtidas no endereço, constante do item 10 deste documento, durante o horário de expediente: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, horário de Brasília, ou pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br, ou pelos telefones: +55 61 3313-8494.

Brasília, 22 de outubro de 2020.

Edson de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitações SEEC/DF



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1, Presidente da Comissão**, em 22/10/2020, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=49488810 código CRC= **2CB39E5B**.

Anexo do Palácio do Buriti - 5º andar - sala 508 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

00020-00005713/2020-47

Doc. SEI/GDF 49488810